

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMIGOS DE SÃO NICOLAU

Este Estatuto regula a constituição, organização, funcionamento e objetivos da Associação Filantrópica Amigos de São Nicolau, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, vinculada à Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau, fundada com o propósito de promover atividades filantrópicas, culturais, religiosas e comunitárias, conforme os princípios da fé ortodoxa e da tradição helênica, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e nº 12.101/2009 (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis.

1 TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, JURISDIÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO, OBJETIVOS GERAIS, FINALIDADES ESPECÍFICAS E VIGÊNCIA

1.1 CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Filantrópica Amigos de São Nicolau, doravante denominada simplesmente "Amigos de São Nicolau", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, cultural, religioso e beneficente, regida por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 e nº 12.101/2009) e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Tenente Silveira, nº 494, Centro, CEP 88010-301, nas dependências da Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau.

Art. 3º São finalidades da Associação:

1. Preservar, divulgar e transmitir a fé ortodoxa, legada pelos helênicos que migraram para a Ilha de Santa Catarina em 1883, bem como os valores da cultura, língua, história e tradição helênica
2. Apoiar moral, material e financeiramente a Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau de Florianópolis, contribuindo para sua preservação, manutenção e funcionamento;
3. Promover e apoiar atividades filantrópicas e de assistência social voltadas à comunidade local, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014;
4. Incentivar e promover atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas e religiosas, por meio de eventos, publicações, cursos, palestras e outras iniciativas;
5. Valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural da comunidade helênica em Santa Catarina;
6. Manter intercâmbio com outras associações e entidades com objetivos afins, no Brasil e no exterior, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. A Associação poderá firmar convênios, parcerias ou termos de colaboração com entidades públicas ou privadas para a realização de seus objetivos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2 TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

2.1 CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º A Associação é composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que comunguem de seus objetivos e sejam admitidos conforme regulamento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 5º Os associados classificam-se em:

1. Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de constituição da Associação;
2. Efetivos: aqueles admitidos após a fundação, mediante aprovação da Diretoria Executiva;
3. Beneméritos: aqueles que, por relevantes serviços prestados à Associação, forem reconhecidos como tal pela Assembleia Geral.

Art. 6º São direitos dos associados em pleno gozo de suas obrigações estatutárias:

1. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios estabelecidos neste Estatuto;
2. Participar das atividades promovidas pela Associação;
3. Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 7º São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
2. Contribuir para a consecução das finalidades da Associação;
3. Zelar pelo bom nome da Associação e da Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau;
4. Pagar pontualmente as contribuições associativas, quando aplicável.

Art. 8º O associado poderá ser excluído por decisão fundamentada da Assembleia Geral, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, nos seguintes casos:

1. Prática de ato contrário aos interesses ou princípios da Associação ou da Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau;
2. Inadimplência reiterada das contribuições associativas, conforme regulamento interno;
3. Conduta que cause prejuízo moral ou material à Associação.

3 TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1 CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º São órgãos da Associação:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, convocada e instalada conforme este Estatuto.

Art. 11º Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
2. Aprovar as contas e o relatório anual da Diretoria Executiva;
3. Alterar este Estatuto, por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes;
4. Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio;
5. Decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

Art. 12º A Diretoria Executiva será composta por:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro.

Parágrafo único. Os mandatos da Diretoria Executiva terão duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por até 1 mandato consecutivo.

Art. 13º Compete à Diretoria Executiva:

1. Administrar a Associação em conformidade com este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
2. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
3. Executar as decisões da Assembleia Geral;
4. Elaborar o relatório de atividades e a prestação de contas anual, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Art. 14º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente ao da Diretoria Executiva.

Art. 15º Compete ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação;
2. Examinar os livros, documentos contábeis e balanços da Associação;
3. Emitir parecer sobre as contas e balanços apresentados pela Diretoria Executiva, para apreciação da Assembleia Geral.

4 TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

4.1 CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 16º O patrimônio da Associação será constituído por:

1. Contribuições dos associados, conforme regulamento interno;
2. Doações, legados, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
3. Rendimentos de seus bens e aplicações financeiras;
4. Receitas provenientes de eventos, vendas de produtos ou prestação de serviços relacionados aos fins da Associação.

Art. 17º Os bens e rendas da Associação serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, vedada qualquer distribuição de lucros ou vantagens aos associados ou dirigentes.

Art. 18º Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido será destinado à Igreja Ortodoxa Grega São Nicolau. Na impossibilidade, será destinado à Sacra Arquidiocese do Patriarcado Ecumênico de Constantinopla no Brasil ou a outra entidade sem fins lucrativos, com objetivos congêneres, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e sediada em Florianópolis, conforme deliberação da Assembleia Geral e em conformidade com o artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

5 TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º A Associação não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens a seus associados, dirigentes ou terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 9.532/1997.

Art. 20º As atividades da Associação serão realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme disposto na legislação brasileira.

Art. 21º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, com observância da legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro.

Florianópolis, de 2025.